

**PARECER Nº 0468/2020 – O. S. Nº 516/2020.**

Referente ao **Projeto de Lei (PL) n.º 875/2020** que “Instituí a Política de Saúde Mental para os Policiais Civis, servidores da Politec, Policiais Militares, Bombeiros Militares e demais Trabalhadores da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras Providencias.”

**Autor:** Deputado Dr. Gimenez

**Relator(a):** Deputado(a) Estadual Dr. Eugênio

**I - Relatório**

Foi apresentado pelo Deputado Dr. Gimenez o presente Projeto de Lei nº 875/2020 que “Instituí a Política de Saúde Mental para os Policiais Civis, servidores da Politec, Policiais Militares, Bombeiros Militares e demais Trabalhadores da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras Providencias.”

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 7658/2020, Processo nº 1317/2020, Lido: 69ª Sessão Ordinária (06/10/2020), sendo colocada em pauta no dia 07/10/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 27/10/2020, após foi encaminhada para esta comissão em 27/10/2020.

Em sua justificativa, o autor do projeto argumenta que:

*O presente projeto de lei tem como objetivo principal refletir e tentar modificar as condições de trabalho dos profissionais de segurança pública de nosso Estado, agentes públicos de suma importância na proteção dos direitos humanos do cidadão.*

*Reduzir a criminalidade e a violência é interesse de todos os segmentos sociais comprometidos com a democracia. Sendo assim, as forças estaduais de segurança, através de seus profissionais, são peças fundamentais a consolidação da democracia, devendo sempre agir a*

*serviço da cidadania, atuando no estrito cumprimento da lei, com vistas à preservação dos direitos de todos.*

*Policiais, em todo o mundo, constituem uma das categorias de trabalhadores com maior risco de vida e de estresse. No caso específico dos Policiais Militares, Bombeiros Militares e demais trabalhadores da Segurança Pública, o nível de estresse tem sido apontado como superior ao de outras categorias profissionais, não só pela natureza das atividades que realizam, mas também pela sobrecarga de trabalho e pelas relações internas à corporação cuja organização se fundamenta em hierarquia rígida e disciplina militar. Tais características estruturantes tornam a instituição resistente a mudanças e repercutem na saúde física e mental dos servidores. Destacam-se, ainda, como fontes geradoras de estresse, as relações, por vezes, tensas e conflituosas dos policiais com o Sistema de Justiça e com o público a quem atendem.*

*É importante ressaltar, aqui, o papel fundamental do Estado como responsável pela execução de políticas públicas que combatam as condições produtoras da violência e indutoras da opção criminosa. No entanto, quando o estado de tensão e o desgaste físico e emocional são constantes, eles podem gerar diversos prejuízos à saúde e à qualidade de vida, dentre eles, estresse e sofrimento psíquico.*

*Portanto, dentro dessas possíveis motivações, pelo menos 5 (cinco) delas estresse inerente da função, falta e suporte de serviço de saúde mental, conflitos institucionais, subnotificação de tentativa de suicídio e fácil acesso à arma de fogo - estão diretamente ligadas à atividade policial, o que enseja responsabilidade do Estado na vitimização destes servidores da segurança pública.*

*De maneira geral, nenhuma das forças de segurança de nosso Estado garante um programa de saúde mental aos seus policiais do início da carreira até a aposentadoria. Tal é extremamente necessário já que a primeira causa de suicídio policial, segundo o Relatório, é o estresse inerente da função. Desta forma, a criação de um Programa Geral de Saúde Mental das Polícias, que dê suporte a estes tão valorosos profissionais, em todas as suas unidades, do ingresso ao fim da carreira policial é imperativo.*

(...)

Os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, para a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.



## II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No momento da análise do projeto por esta comissão, houve a habitual “pesquisa” e conferência na **INTRANET/ALMT**, no sistema de tramitação (controle de proposição), que foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga e interdependente, confirmada através da **FICHA TÉCNICA**, expedida pela Secretaria de Serviços Legislativos em 15/10/2020. Vejamos:

1. Lei nº 9.587, de 06 de julho de 2011 que “Instituí o Programa Estadual de Saúde Mental no Estado de Mato Grosso”
2. Lei Complementar nº 465, de 28 de maio de 2012 que “Dispõe sobre a criação da Lei estadual de Atenção Integral à Saúde Mental e dá outras providências”

Apesar da existência dessas duas regulamentações que asseguram a promoção, a prevenção, o tratamento, a reabilitação e a inclusão social das pessoas com transtornos mentais no estado, a presente propositura institui a Política de Saúde Mental voltada para os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, servidores da Politec e demais servidores da segurança pública do estado devido às

características da profissão, predisposição a risco de vida e estresse extremo.

Tendo em vista a importância da elaboração de políticas públicas e atividades voltadas à saúde mental desses profissionais decorrente da natureza da atividade desempenhada, não vislumbramos óbices, do ponto de vista do mérito, para o prosseguimento dos autos.

“No Brasil, pelo menos 43 PMs são afastados por dia por transtornos psiquiátricos”<sup>1</sup>.

*Em todas as regiões do país, que conta com cerca de 425 mil policiais militares, são altas as taxas de suicídio e de transtornos mentais. Em São Paulo, por exemplo, estado com o maior efetivo policial do país (93.799 agentes), 120 policiais militares cometeram suicídio entre 2012 e 2017.<sup>2</sup>*

Desde a entrada na corporação, com treinamento exigente, com rigidez hierárquica e intimidação agravado pelo estresse, medo e angústia decorrente das atribuições inerentes da profissão levam esses profissionais a desencadear problemas emocionais e psiquiátricos com o passar do tempo.

Esse fator é agravado pela dificuldade desses profissionais em buscarem ajuda e pela forma como são tratados na corporação quando adoecem, pois, comumente, é motivo de chacota no ambiente de trabalho, sendo utilizados termos pejorativos pelos colegas como “covarde e fraco” e “enrolando para matar serviço”, por o ambiente ser visto como machista e de virilidade.

Outros fatores de risco para esses profissionais são os problemas familiares. Diversos parentes já sofreram algum tipo de violência e/ou ameaça por serem próximos de algum policial ou pela forma de retaliação pela atuação do parente. Além disso, a promoção na carreira militar ocorre por merecimento ou por tempo de serviço e, caso o



policial possuir algum transtorno psicológico é mais difícil conseguir a promoção por merecimento e ser movido para outros postos, o que também colabora para este profissional não procurar ajuda e fazer o tratamento adequado.

A ausência da atuação do Estado na prevenção e recuperação da saúde mental desses servidores e a falta de acompanhamento e tratamento psicológico colaboram com o aumento do consumo de drogas lícitas e até mesmo com as drogas ilícitas.

A sensação de abandono, a exposição frequente às situações de violência, estresse, tensão, a mudança de comportamento devido à profissão (busca por ambientes seguros para circular, restrição de amizades, acentuação do comportamento de desconfiança das pessoas) são associados a baixa autoestima, ausência de autocuidado e ao absenteísmo-doença.

*“Os transtornos mentais e comportamentais (TMC) são definidos como síndromes individuais identificadas por distúrbios significativos na cognição, regulação emocional ou no comportamento. Agravos à saúde mental têm sido caracterizados como determinantes de Licenças para Tratamento de Saúde (LTS) e de benefícios de saúde e previdenciários, marcando a necessidade de maior atenção às condições laborais.”<sup>3</sup>*

Dessa forma, é importante que o poder público desenvolva ações que favoreçam o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento ou outras medidas de prevenção e tratamento dos profissionais da segurança pública que necessitam de atendimento especializado de saúde com intuito de avaliar a saúde física e mental dos agentes, acompanhar e realizar o tratamento dos que se encontram adoecidos e prevenir o surgimento de novos casos.

Pelas razões expostas, não vislumbramos óbices à sua aprovação, sob o ponto de vista do **mérito**, dessa forma, somos pela

**APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 875/2020, autoria do deputado Dr. Gimenez.

É o parecer.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2019/09/15/no-brasil-pelo-menos-43-pms-sao-afastados-por-dia-por-transtornos-psiquiatricos.ghtml>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://exame.com/brasil/pms-sofrem-com-suicidios-e-transtornos-mentais-sem-apoio-da-corporacao/>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/169073>

### III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
875/2020	468/2020	516/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 875/2020, que “Institui a Política de Saúde Mental para os Policiais Civis, servidores da Politec, Policiais Militares, Bombeiros Militares e demais Trabalhadores da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras Providencias.”		

VOTO RELATOR:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

Pelas razões expostas, face aos motivos expostos, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 875/2020, de autoria do Deputado Dr. Gimenez

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

Dep. Dr. Engenheiro



#### IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 06 Reuniões Ordinárias  
DATA/HORÁRIO: 23 de novembro de 2020 - 09h00  
PROPOSIÇÃO: PL Nº 875/2020  
AUTOR: Deputado Dr. Gimenez

##### SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DELEGADO CLAUDINEI		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SILVIO FÁVERO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

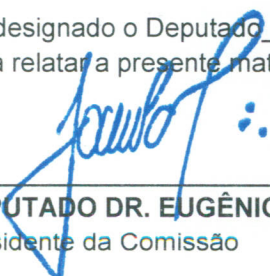
##### RESULTADO FINAL

COM O RELATOR (APROVADO)       CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO)       APENSAR/ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 05 votos

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Dr. Eugênio  
Para relatar a presente matéria.

  
DEPUTADO DR. EUGÊNIO  
Presidente da Comissão

  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente